



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : DECRETO Nº 4 / 82
ASSUNTO : PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTOS DE TRIBUTOS.
SECRETARIA :
SERVIÇO :

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais, considerando o atraso havido nas entregas dos impostos;

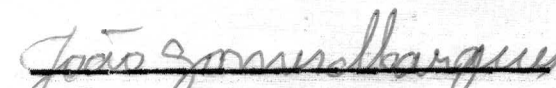
Considerando que em decorrência de atraso muitos contribuintes não tiveram tempo suficiente para a liquidação dos impostos Predial e Territorial Urbano;

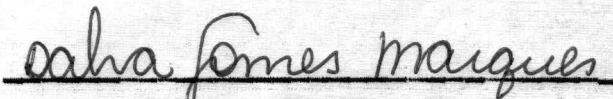
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento dos impostos Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1982, sem multa até o dia 31 de maio de 1982.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de Abril de 1982.


João Gomes Marques
Prefeito Municipal


Dalva Gomes Marques
Secretária